



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL
DE CANARANA-MT**

Publicado e afixado no
lugar de costume no dia

25 / 02 / 2025

**PORTARIA Nº07/2025
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Dispões sobre a Nomeação para o Cargo em
Comissão de Assessor Gabinete da Presidência da
Câmara Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e com base no que preceitua a Lei Complementar Nº 121/2014 que "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Canarana - MT".

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 19 de fevereiro de 2025, Valquíria Castro Silva, para o cargo de Assessor Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Canarana, nos termos do art. 4º Lei Complementar nº. 121/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Canarana, MT - 19 de fevereiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE CANARANA-MT**

Joá José Porto dos Santos

Presidente

disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga em todos os seus termos a Resolução 189 de 28 de fevereiro de 2024.

Celiomar Piaba Bento Sergio Silvestre Ferreira

Presidente Vice-Presidente

Iolanda Barbosa da Silva Neta

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 197 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 197 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre as normas e procedimentos para a aquisição de bens de luxo pela Câmara Municipal de Campinópolis."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que,

Art. 1º Fica estabelecido que a aquisição de bens de luxo pela Câmara Municipal de [Nome do Município] será realizada de acordo com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei 14133/2021 (Lei de Licitações) e demais normas pertinentes.

Art. 2º Para fins desta resolução, considera-se "bem de luxo" aquele cujo valor e natureza sejam desproporcionais à função pública a ser desempenhada e que, de forma evidente, não contribua diretamente para a execução de atividades legislativas.

Art. 3º A aquisição de bens de luxo deverá ser devidamente justificada em relatório técnico, que explique a necessidade do bem para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal. Este relatório será elaborado pela área responsável (ex: assessoria administrativa, jurídica ou financeira).

§ 1º A justificativa para aquisição deverá ser apresentada antes da licitação ou da contratação direta, caso esta seja permitida por lei.

Art. 4º A aquisição de bens de luxo deverá ser autorizada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, conforme votação em plenário.

Art. 5º O processo licitatório deverá ser realizado de forma pública e transparente, seguindo rigorosamente as disposições da Lei nº Lei 14133/2021, assegurando ampla concorrência e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Art. 6º Todos os atos administrativos relacionados à aquisição de bens de luxo deverão ser registrados em ata pública e disponibilizados para consulta de qualquer cidadão, garantindo a transparência do processo.

Art. 7º O descumprimento das normas estabelecidas nesta resolução poderá resultar em sanções administrativas, incluindo a anulação do ato de aquisição e a responsabilização dos envolvidos, conforme a legislação vigente.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Celiomar Piaba Bento Sergio Silvestre Ferreira

Presidente Vice-Presidente

Iolanda Barbosa da Silva Neta

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 07/2025

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo em Comissão de Assessor Gabinete da Presidência da Câmara Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. João José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e com base no que preceitua a Lei Complementar Nº 121/2014 que "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Canarana - MT".

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 19 de fevereiro de 2025, Valquíria Castro Silva, para o cargo de Assessor Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Canarana, nos termos do art. 4º Lei Complementar nº. 121/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Canarana, MT – 19 de fevereiro de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 002/2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

"Altera tabela de Cargos Comissionados da Resolução 006/2009"

O Presidente da Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, o Plenário da Câmara aprovou e, ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Acrescenta 01 (uma) vaga para o Cargo de Assessor de Comunicação, Cerimonial e Eventos, modificando a "Tabela de Cargos Comissionados", Quadro Teto, constante do art. 22, da Resolução 006/2009.

CARGO	Escolaridade Mínima exigida	Padrão de SB.	Quadro Teto
Assessor de Com., Cerim. e Eventos	Ensino Médio Completo	DAS-IV	03

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colider-MT., em 24 de fevereiro de 2025.

Ver. LUCIANO MILANI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Colider-MT, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Vereador Luciano Milani – Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Concede Revisão Geral Anual – RGA aos servidores efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal, no percentual de 4,77% (quatro vírgulas setenta e sete por cento) conforme inciso X, art. 37 da CF.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA

PORTARIA Nº07/2025

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo em Comissão de Assessor Gabinete da Presidência da Câmara Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e com base no que preceitua a Lei Complementar Nº 121/2014 que "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Canarana – MT".

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 19 de fevereiro de 2025, Valquíria Castro Silva, para o cargo de Assessor Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Canarana, nos termos do art. 4º Lei Complementar nº. 121/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Canarana, MT – 19 de fevereiro de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO N.001/2025 DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE VEREADORES EM INÍCIO DE MANDATO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, promulga a Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Feliz Natal – MT deverá ministrar curso de formação para as atividades da vereança, destinado aos vereadores eleitos, a ser realizado no início de cada legislatura, com vistas a preparar esses agentes públicos para o exercício do mandato legislativo.

Art. 2º O curso de formação será ministrado no primeiro semestre do primeiro ano da legislatura, e poderá ser promovido em parceria com outras instituições públicas sem fins lucrativos, ou mediante a contratação de profissionais ou empresas especializadas.

Parágrafo único O curso de formação poderá também contar com a participação de autoridades e agentes públicos convidados, inclusive servidores do Poder Legislativo e autoridades do Ministério Público e dos Poderes Judiciário e Executivo.

Art. 3º O curso de formação de vereadores terá carga horária mínima de 10 (dez) horas e conterá, pelo menos, os seguintes conteúdos programáticos:

I – O Município na Constituição Federal;

II – A Lei Orgânica Municipal;

III – Regimento Interno da Câmara;

IV – Atribuições e prerrogativas do Vereador;

V – Técnica e processo legislativo;

VI – A estrutura da administração pública municipal;

VII – Lei de Responsabilidade Fiscal e Leis Orçamentárias;

VIII – Participação popular e transparência.

Art. 4º Poderão ser também convidados a participar do curso de que trata esta resolução os primeiros suplentes de cada bancada com representação na Câmara Municipal.

Art. 5º Ao Vereador ou suplente cuja frequência no curso de formação for igual ou superior a 90%, será outorgado o certificado de participação.

Art. 6º O curso de formação legislativa não tem caráter avaliativo ou comparativo, mas tão somente participativo e educativo, sendo facultativa a participação dos vereadores e suplentes.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente resolução, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feliz Natal, estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

Welsei Ricardo Mirandola

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA